

FICHA DE RATIFICAÇÃO DE DESPESAS POR INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA DE LICITAÇÃO

ORGANIZAÇÃO: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE.
Secretaria Executiva de Logística

- Dispensa nº 002/PMCSA-SELOG/2016

- Inexigibilidade

1 – ENQUADRAMENTO LEGAL: Inciso IV do artigo. 24, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações.

2 – CONTRATADA: Servcar Locadora – EIRELI - EPP, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.824.311/0001-75.

3 – OBJETO RESUMIDO: Locação de veículos com e sem motorista, destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho/PE.

4 – VALOR CONTRATADO: R\$ 824.700,00 (oitocentos e vinte e quatro mil e setecentos reais).

5 – MODALIDADE: Dispensa

6 – FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.7037.846.

7 – NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39

8 – RAZÃO DA CONTRATAÇÃO COM A INSTITUIÇÃO (Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93):

Considerando que esta Dispensa visa a suprir as necessidades emergenciais e temporárias do Município, cujo objeto consiste na locação de veículos com e sem motorista, através da Secretaria Executiva de Logística do Município, destinados a atender às necessidades da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho/PE.

Considerando a essencialidade deste serviço prestado à população e para o andamento das atividades administrativas operacionais, é inquestionável o estado de urgência de atendimento perante a situação que, a falta de prestação, fatalmente representará prejuízo à coletividade, restando comprovada a concreta e efetiva potencialidade do dano iminente, posto ser um serviço destinado ao andamento das atividades administrativas da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho/PE.

Considerando ter o Ordenador solicitado o início da abertura de um processo licitatório, acerca do objeto em tela, por meio do ofício n.º 085/15, que tão somente seja concluído, a presente dispensa licitatória será revogada, conforme justifica o Secretário Executivo de Logística.

Considerando as declarações exaradas em ofício pelo Ordenador e Secretário Executivo de Logística o Sr. Paulino Valério da Silva Neto, atestando a necessidade da contratação, em virtude da recomendação n.º 002/2015 do Ministério Público de Pernambuco, que visa assegurar a manutenção da regularidade e a qualidade dos serviços prestados no âmbito municipal. Em especial, a todos os serviços públicos oferecidos a população do Município.

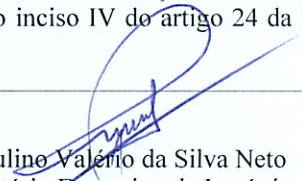
Considerando ainda, que diante da situação de aquisição do serviço, objeto da presente dispensa, uma vez que constitui uma situação de natureza emergencial, visto que, a não continuidade da prestação do serviço, oferecido por esta Municipalidade, premissa indissociável da Dispensa descrita, sobretudo quando se trata das ressalvas autorizadas pelo próprio estatuto licitatório, conforme possibilita o inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

- JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO (Artigo 26, § único, inciso III da Lei nº 8.666/93):

O preço contratado é compatível com o valor de mercado, bem com os praticados anteriormente, diante das cotações realizadas pelo Órgão Gestor da Secretaria Executiva de Logística, anexas ao Ofício nº 010/16 e de acordo com o inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

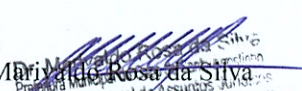
10 – ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS PROPONENTE:

Cabo de Santo Agostinho/PE, 14/01/2016


Paulino Valério da Silva Neto
Secretário Executivo de Logística

11 – PARECER DA ACESSORA JURÍDICA nº 002/16: em anexo

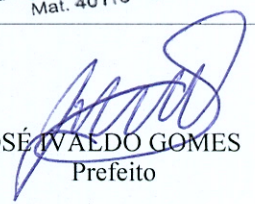
Cabo de Santo Agostinho/PE, 14/01/2016


Maria Helena Rosa da Silva
Advogada - OAB/PE nº 27.401/D
Mat. 40110 - SMAJ

12 – RATIFICAÇÃO:

Ratifico, de acordo com o artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 Junho 93, a presente despesa:

Cabo de Santo Agostinho/PE, 14/01/2016.


JOSÉIVALDO GOMES
Prefeito